



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

LEI N°. 0403/2008.

“Concede Contribuições e Subvenções e dá Outras Providencias”.

O Povo de Ubaporanga, através de representantes na Câmara Municipal, aprova:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Contribuições e Subvenções Sociais, no valor total de R\$ 353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil reais), através das dotações orçamentárias constantes do orçamento para o exercício de 2.009, como se segue:

CONTRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO	VALOR
Contribuição a AMOC, AMN, IBAM E CNM.	40.000,00
Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde	70.000,00
Contribuição a Farmácia Básica	20.000,00
Contribuição a EMATER	60.000,00
SUB-TOTAL	190.000,00

SUBVENÇÕES:

DESCRIÇÃO	VALOR
Subvenção a APAE	120.000,00
Subvenção a ASADOM	7.000,00
Subvenção ao LAR ESPIRITA MARIA DE NAZARÉ	36.000,00
SUB-TOTAL	163.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

TOTAL

353.000,00

Art. 2º - O repasse das Subvenções de que trata o artigo anterior dessa lei, somente será autorizado pelo Executivo Municipal mediante apresentação de prova de personalidade jurídica da Entidade ou Instituição beneficiada por essa lei.

- Único - Para recebimento da Subvenção constante dessa lei, fica a entidade ou instituição beneficiada obrigada à apresentação de contas, compreendendo balancete ou balanço do Exercício anterior, comprovando a aplicação da Subvenção recebida.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.009.

Ubaporanga, 01 de dezembro de 2008.

JOSÉ RAIMUNDO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL